

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS E A EMPRESA GREEN CARD S/A
(PROTOCOLO Nº 4134/2026).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ABMAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GREEN CARD S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Carlos Gomes, no 466, bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, por seu representante legal Carlos Alex D'Ávila de Ávila, CPF Nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, têm ajustado entre si o presente aditamento com fundamento nos artigos 57, Inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93, a fim de:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de **02/06/2026 a 01/06/2027**.

1.1.2. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 06/2023, em razão de fatos supervenientes de observância obrigatória pela CONTRATANTE.

1.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro decorre de superveniência de Lei Municipal nº 6.900/2026, com efeitos a contar de 23/03/2026, a qual estabeleceu o direito à percepção do auxílio-alimentação durante licenças e afastamentos remunerados, inclusive no período de férias, além da publicação da Resolução nº 730/2026, a qual criou duas novas vagas do cargo de Assistente Legislativo.

1.1.2.2. As alterações citadas no item anterior são fatos supervenientes, imprevistos à época da última estimativa de valor, mas de cumprimento obrigatório, vinculando a CONTRATANTE a fornecer o benefício nos termos fixados.

1.1.2.3. O período do reequilíbrio econômico financeiro refere-se de 02/06/2026 até 01/06/2027.

1.1.3. Ajustar o valor diário do auxílio-alimentação e/ou refeição com base no índice IPCA, atualizado em janeiro de 2026, nos termos da Lei 5.920/2015.

1.1.3.1. O valor do auxílio-alimentação e/ou refeição dos beneficiários da Câmara Municipal de Canoas passa a ser de R\$ 92,46 (noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) por dia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento legal baseia-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993; art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988; Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato nº 06/2023; Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 06/2023, bem como o art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 5.920/2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total estimado do Contrato nº 06/2023, após este Quarto Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 7.176.375,36 (sete milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), nos termos da análise técnica contábil realizada pelo setor de assessoramento técnico contábil da Câmara Municipal de Canoas, protocolado sob o nº 10192/2026, sendo:

Modalidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Exercício 2026	Exercício 2027	Valor Total Anual Estimado
Servidores	273	R\$ 92,46	R\$ 555.314,76	R\$ 3.887.203,32	R\$ 2.776.573,80	R\$ 6.663.777,12
Vereadores	21	R\$ 92,46	R\$ 42.716,52	R\$ 299.015,64	R\$ 213.582,60	R\$ 512.598,24
TOTAL GERAL	294	-	R\$ 598.031,28	R\$ 4.186.218,96	R\$ 2.990.156,40	R\$ 7.176.375,36

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente despesa tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Projeto/atividade: 2004 - Manutenção dos Encargos com Assistência, Previdência e Auxílio do Poder Legislativo

4.1.2 Natureza da despesa: 3.1.90.46 Auxílio-alimentação – Servidores

4.1.3 Subelementos:

Servidores: 00.02 Auxílio-alimentação – Servidores

Vereadores: 00.03 Auxílio-alimentação – Agentes Políticos (vereadores)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Excetuando-se as cláusulas alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 06/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo produz efeitos a partir do dia 02/06/2026.

E, por estarem as partes acima identificadas justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Canoas, 28 de maio de 2026.

**ABMAEL
ALMEIDA
DE
OLIVEIRA:**

Assinado de
forma digital por
ABMAEL
ALMEIDA DE
OLIVEIRA:

Dados:
2026.06.01[®]
19:07:09 -03'00'

CONTRATANTE

Abmael Almeida de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

**CARLOS ALEX
DAVILA DE
AVILA:**

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALEX DAVILA DE
AVILA:
Dados: 2026.06.01
20:55:26 -03'00'

CONTRATADA

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Green Card S/A